



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 085, terça-feira, 20 de setembro de 2022.



DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2022.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PRÓ SELO - UNICEF, EDIÇÃO 2022 – 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Selo Unicef é uma certificação concedida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), instituído em 1999, para estimular às gestões públicas a melhorar indicadores relacionados à infância e adolescência;

Considerando que se faz necessário o fomento de políticas públicas, dando prioridade absoluta para os direitos de crianças e adolescentes, visando à prevenção e redução desigualdades sociais;

Considerando ser imprescindível a participação e o engajamento consciente de todos os responsáveis por assegurar os direitos de crianças e adolescentes,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Intersectorial Pró Selo UNICEF, Edição 2022-2025, no âmbito do município de Trindade, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - A Comissão intersectorial deve planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo

UNICEF, que tem por objetivo reduzir as desigualdades sociais, de gênero, raça e etnia, para garantir que cada criança, adolescente e jovem possa participar de forma ativa e plena na sociedade.

Parágrafo Único - O Selo UNICEF está estruturado em três eixos voltados à promoção da redução de desigualdades e da garantia de direitos de crianças e adolescentes: resultados sistêmicos; indicadores sociais; e, participação cidadã e gestão por resultados.

Artigo 3º - A Comissão intersectorial Pró Selo Unicef contará com a Articulação Municipal e Mobilizadores, conduzida pelos representantes que se seguem:

I - ARTICULADORA MUNICIPAL

Nome: Jacleilsa Leite da Silva.
CPF: 309.341.758-96.

II- SECRETÁRIO DA COMISSÃO INTERSETORIAL.

MOBILIZADOR DO NÚCLEO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome: Ismael Rubens de Holanda.
CPF: 079.953.324-67

DEMAIS REPRESENTATES DESTA INSTITUIÇÃO:

Nome: Francisco Wilton da Silva Júnior.
CPF: 129.190.534-00.

III – MOBILIZADORA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NUCA.

Nome: Tatiane Lopes Soares da Silva
CPF: 072.266.304-86.

DEMAIS MEMBROS REPRESENTANTES DESTA:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 085, terça-feira, 20 de setembro de 2022.



Nome: Gerarbia Pereira do Nascimento
CPF: 031.736.984-95.

Nome: Cícera Lauanny do Nascimento Silva
CPF: 105.022.964-96.

Nome: João Marcos de Lima Medeiros
CPF: 085.392.134-27

IV- MOBILIZADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Jamilson Guimarães de Sousa
CPF: 102.570.014-76.

DEMAIS MEMBROS REPRESENTANTES DESTA:

Nome: Maria de Lourdes da Silva Rodrigues.
CPF: 038.969.684-67.

Nome: Wanderson Macedo Coelho
CPF: 111.609.837-29.

V- MOBILIZADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTES.

Nome: André Ricardo Lima Delmondes.
CPF: 061.111.614-66.

DEMAIS MEMBROS DESTA SECRETARIA

Nome: Quirlândia Paulino de Sousa Reis.
CPF: 034.550.787-88.

VI - MOBILIZADOR DO CONSELHO TUTELAR

Nome: Gilvan Andrade dos Santos.
CPF: 058.296.124-61.

DEMAIS REPRESENTANTES DESTA ÓRGÃO:

Nome: Raimundo Filho Cordeiro Delmondes.
CPF: 070.041.594-77.

Nome: Camilo Diniz Santana
CPF: 043.217.574-10.

VII - MOBILIZADOR DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Nome: Anselmo Matheus Monteiro de Carvalho.
CPF: 106.404.904-41.

DEMAIS REPRESENTANTES DESTA COMISSÃO:

Nome: Ana Paula do Nascimento.
CPF: 061.815.914-27.

Artigo 4º - Compete a Coordenadoria de Articulação Municipal:

I - coordenar a ação dos(as) mobilizadores para garantir articulação e integração das ações;

II - participar das capacitações oferecidas pelo UNICEF e/ou parceiros;

III - estimular a criação e a organização de um espaço/sala do Selo UNICEF no município;

IV - incentivar e apoiar a criação da Comissão Intersetorial;

V - acompanhar atentamente o cronograma do Selo UNICEF;

VI - manter contato com a coordenação do Selo UNICEF para receber orientações e esclarecer dúvidas;

VII - trabalhar em articulação permanente com o CMDCA;

VIII - mobilizar os diversos setores em torno da causa da criança e do adolescente;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 085, terça-feira, 20 de setembro de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

IX - apoiar a participação de adolescentes no município;

X - promover a articulação entre os diversos atores da administração municipal, sociedade civil e setor privado;

XI - divulgar e promover a participação social nas diferentes etapas da metodologia do Selo UNICEF;

XII - acompanhar e divulgar os indicadores do município;

XIII - repassar as informações recebidas do UNICEF ao(à) prefeito(a), aos membros da Comissão Intersetorial e aos diversos setores da sociedade no município;

XIV - comunicar boas práticas e resultados das ações do Selo UNICEF;

XV - sistematizar e enviar as informações solicitadas pelo UNICEF;

XVI - dividir e compartilhar tarefas com mobilizadores(as) e outras pessoas engajadas na iniciativa;

XVII - priorizar a comunicação, elemento vital ao processo de mobilização social em torno do Selo UNICEF.

XVIII - assegurar a transmissão das informações ao seu sucessor ou sucessora no caso de mudanças de responsabilidades no município.

Artigo 5º - Compete a Comissão intersectorial as atribuições que se seguem:

I - propor políticas e programas municipais de atenção a criança e a adolescente;

II - mobilizar as respectivas áreas de

atuação, para a melhoria dos indicadores sob sua responsabilidade e contribuir para a realização dos Resultados Sistêmicos de uma forma geral;

III - dar suporte, orientar e servir de ponte entre a política de educação e as demais políticas, sempre mantendo diálogo direto com o(a) articulador(a) do Selo UNICEF;

IV - participar das capacitações oferecidas pelo UNICEF e/ou parceiros;

V - contribuir com o articulador e com o CMDCA, para desenvolver estratégias e propor ações dentro da área de atuação do município no Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes;

VI - participar de reuniões do CMDCA para acompanhamento e avaliação do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes e monitoramento dos indicadores de impacto social;

VII - articular com diversos atores e parceiros da sociedade civil, a fim de tomar efetivas as ações integrantes na metodologia do Selo Unicef Edição 2021-2024;

VIII - realizar e comprovar todas as ações do Selo UNICEF no prazo.

Artigo 6º - Os trabalhos da Coordenadoria de articulação e da Comissão intersectorial serão considerados prestação de serviços públicos relevantes, não sendo remunerados.

Artigo 7º - Comissão perdurará pelo prazo de 3 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 085, terça-feira, 20 de setembro de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Prefeita Municipal